



ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

No dia 22 de março de 2018, na sede das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. AGOSTINHO PAULI e OLINTO MAINARDI daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIA** a empresa **LITORAL SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTI - LTDA - ME**, representada por seu sócio gerente, o Sr.º IVADIR LONGHI, CNPJ 10.623.701/0001-30, estabelecida na BR 101 - Km 205 - Ceasa - Barreiros - São José/SC, Box 104, resolvem aditar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em decorrência da concorrência pública 004/2009, homologada em 10/07/2009, de conformidade com o que dispõe o art. 8º do decreto federal n.º 70.502/1972 e lei 8666/1993, tendo como objeto a área de 35,70m², situada na unidade de São José/SC, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido que a empresa PERMISSIONÁRIA, em decorrência de interesse de técnico operacional do mercado, será remanejada para os Boxes 524, 525, 624 e 625, cuja metragem é de 145m².

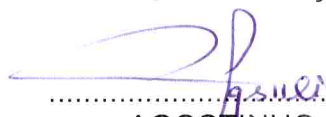
CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC, conforme artigo 7º XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.




GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do TPRU original continuam em vigor, revogando-se somente aquelas que forem conflitantes a este termo aditivo.

São José, 22 de março de 2018.


.....
AGOSTINHO PAULI
Diretor Presidente


.....
OLINTO MAINARDI
Diretor de Apoio Operacional


.....
LITORAL SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTI - LTDA - ME,
CNPJ 10.623.701/0001-30